

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
ATO DO PRESIDENTE**

PORTRARIA INEA PRES Nº 143 DE 26 DE JULHO DE 2010

**DESIGNA OS MEMBROS DO PLENÁRIO
DA GERÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO -
GENOR.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, como representante da Gerência de Normatização, SHEILA DE MOURA NOVAES SIMABUGURO, Analista Ambiental/Engenheira, matrícula nº 3627105-4, como representante da Procuradoria, DANIELLE CRISTINA VIEGAS PACHECO, Advogada, matrícula nº 390.348-1, como representante da Vice-Presidência, MIRIAM FONTENELE, Advogada, matrícula nº 390.233-5; como representante da Diretoria de Licenciamento Ambiental, MARCELA DE BIASE DAMASCENO, Advogada, matrícula nº 390.125-3, como representante da Diretoria de Informação e Monitoramento Ambiental, ORIVALDO CANAVARROS, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula 27/0500-8, como representante da Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas, ANDRÉIA DE MELLO MARTINS, Advogada, matrícula nº 390.149-3, como representante da Diretoria de Gestão das Águas e do Território, FRANCISCO CESAR CORDOVIL MUGA, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula nº 3627488-4, como representante da Diretoria de Recuperação Ambiental, CLÁUDIA APARECIDA CAPORALI BRAGA, Engenheira Química, matrícula nº 390.037-0 e como representante da Diretoria de Administração e Finanças, ALEXANDRE WALTER DE MIRANDA FILHO, Técnico Administrativo, matrícula 2701490-1, para, sob a coordenação do primeiro, constituir o Plenário da Gerência de Normatização, visando as ações necessárias à proposição e formulação de Normas Operacionais e Institucionais, além das demais atribuições previstas na Deliberação INEA nº 13/2010.

Art. 2º- No eventual impedimento de um dos representantes mencionados no art. anterior, cada unidade organizacional será representada por um substituto, a ser designado pelo seu representante no Plenário por comunicação formal, dirigida à Gerente da GENOR.

Art. 3º- O Gerente da Gerência de Normatização, dependendo da especificidade do assunto em pauta, fica autorizado a convidar para integrar temporariamente seu Plenário outros profissionais do INEA ou de quaisquer órgãos ou entidades que detenham experiência no tema.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria INEA PRES nº 40, de 12 de maio de 2009 e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2010

LUIZ FIRMINO MARTINS PEREIRA
Presidente

Publicado em 30.07.10

Revogada pela Portaria Inea nº 216